



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de 1º, 2º e 3º Leilões de bem móvel/imóvel(**ver qual o caso**) e para intimação do(s) executado(s) **AGROPECUARIA VALE DO RIO LTDA, 15.534.666/0001-05**, expedido na Ação **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**, processo nº **5615107-04.2019.8.09.0051**, cujo exequente é **BANCO BRADESCO S.A, 60.746.948/0001-12**.

O Doutor(a) Juiz(a) de Direito, MARINA CARDOSO BUCHDID,

Juíza de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás**, torna público a realização de LEILÃO JUDICIAL exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, pelo Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Paes Camapum Bringel, do bem a seguir descrito e na seguinte forma:

I)- DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1º LEILÃO: Dia **06/08/2025** com encerramento às **10h00min (horário de Brasília)**.

2º LEILÃO: Dia **06/08/2025** com encerramento às **15h00min (horário de Brasília)**.

LOCAL: Pela Rede Mundial de Computadores no site www.bringelleiloes.com.br.

II) - BEM: IMÓVEL FAZENDA CAMPO ALEGRE, lugar denominado “Fazenda Nova Esperança”, município de Palestina de Goiás/Go – ÁREA 61 alqueires e 54 litros equivalentes a 298ha 50a e 70ca em terras de campos e culturas. DIVISAS E CONFRONTAÇÕES – O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco nº 01 cravado na barra do Córrego Cachoeirinha com o ribeirão Campo Alegre; daí, segue confrontando com Pedro Ferreira da Silva, pelo veio d’água acima do córrego Cachoeirinha, no rumo NW 01°29'15"SE e 820,42 metros projetadas em linha reta, até o marco 02 cravado na margem esquerda do mesmo; segue daí, confrontando com Jurandir Rodrigues de Oliveira, nos seguintes rumos e distâncias: SE 68°48'21" NW e 108,46 m; NE 68°33'55' SW e 302,21m; NE 04°30'13" SW e 564,16m; NW 78°10'47" SE e 78,40m; NW 80°16'29" SE e 599,32 metros; SW 00°52'31" NE e 426,16 metros, passou-se pelos marco 3 e 4, cravado na confrontação com

Valor: R\$ 520.913,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 18/06/2025 08:57:26



Names Joaquim de Bastos; segue confrontando com este nos seguintes rumo e distâncias: SW 85°23'08" NE e 168,85m; SW 77°38'51" NE e 73,20m; NW 51°50'24" SE e 83,60m; NW 54°24'08" SE e 322,46 metros ao marco nº 05; segue defletindo à direita e confrontando com Osvaldo Vilela, nos seguintes rumos e distâncias: NE 47°38'04" SW e 222,75m; NE 53°13'06" SW e 182,88m; NE 10°44'55" SW e 421,72m; NW 05°05'36" SE e 70,96m; NE 78°26'22" SW e 747,84 metros até o marco nº 06, cravado na margem direita do córrego Cachoeirinha; segue por este córrego Cachoeirinha acima aos 83,58 metros e no rumo NW 07°57'51" SE, projetado em linha reta até o marco nº 07, cravado na margem esquerda do mesmo; segue confrontando com o mesmo, com os seguintes rumos e distâncias: NE 76°40'50" SE e 59,90m; SE 11°18'35" NW e 10,25m; SE 89°35'29" NW e 221,57m; NE 81°54'26" SW e 246,57m; SE 28°54'10" NW e 262,58m; NE 61°12'33" SW e 218,91m; SE 40°06'32" NW e 651,77 metros até o marco nº 08, cravado na margem direita do ribeirão Campo Alegre; segue veio d'água abaixo e confrontando com Guilherme Moraes de Faria Neto, com o rumo SE 21°58'04" NW e distância de 213,74 metros, projetados em linha reta, até o marco nº 09, cravado na margem direita do mesmo; segue daí, ainda confrontando com o mesmo, pelo veio d'água abaixo deste mesmo ribeirão, aos 968,96 metros, projetado em reta e indo ao marco nº 10, cravado também na margem direita do ribeirão Campo Alegre; segue daí, confrontando com Carlos Heitor de Moraes, pelo veio d'água abaixo do ribeirão Campo Alegre, no rumo SW 68°12'45" NE e distância de 1.414,66 metros até o marco nº 01, marco onde teve o início". CC INCRA nº 932.132.002.305-3; devidamente registrado sob a **matrícula nº 1.045 no Cartório de Registro de Imóveis de Palestina de Goiás, Comarca de Caiapônia/Go.**

AValiação: O imóvel foi avaliado por R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Descrição conforme Laudo de Avaliação: A propriedade encontra-se a uma distância aproximada de 5 (cinco) quilômetros da cidade de Palestina de Goiás, na direção de da cidade de Iporá – GO, tendo acesso a GO-121 e apenas 1 (um) quilômetro de estrada vicinal. A propriedade rural possui classificação do solo como terras de campos e cultura, aproximadamente 45 alqueires de pastagens em condições favoráveis, formadas predominantemente pela espécie *Brachiaria decumbens*. A propriedade conta com 10 divisões de pastos em condições intermediária de conservação, sendo todos as divisas cercadas com arame liso de 5 fios, bem servida de água, podendo proceder cultivo de lavoura mecanizada. Imóvel possui: casa residencial sobrado, composta de 3 suítes, 5 dormitório, 2 salas de estar, cozinha cerâmico de revestimento de alto padrão. A casa sede dispõe de 3 dormitórios, sala, de estar, cozinha e área externa, telhas francesas. A área total construída de aproximadamente 450 m² em ótimo estado de conservação; Quiosque de lazer, com churrasqueira e quadra apta para utilização; 02 residências para funcionários, barracão 10x30, curral em madeira aroeira, com tronco e embarcador, com barracão coberto resultando área de 80 m²; uma grande represa equipada com deck de madeira.

III) - ÔNUS: Consta na matrícula o AV-7-MAT 1.045 – Reserva Legal a área de 68,02.74 ha, em uma gleba incluindo a área do imóvel objeto da Mat. 1.045, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização da Agência Ambiental; **Hipotecas em favor do Banco Bradesco S/A: R-8-MAT 1.045** – Cédula Rural Hipotecária nº 201105013, valor R\$ 300.000,00, vencimento 15/01/2016 hipoteca em 1º grau a totalidade do imóvel acima; **R-9-MAT 1.045** – Cédula Rural Hipotecária nº 201205055, valor R\$ 400.000,00, vencimento 02/12/2012, hipoteca em 2º grau a totalidade do imóvel acima; **R-10-MAT 1.045** – Aditamento à cédula rural hipotecária objeto do R-9 acima, fica alterada seu número para nº 201205057 e vencimento final para 30/04/2013; **R-11-MAT 1.045** – Cédula Rural Hipotecária nº 201205063, valor R\$ 200.000,00 vencimento 20/08/2013 hipoteca em 3º grau a totalidade do imóvel acima; **R-12-MAT 1.045** – Cédula Rural Hipotecária nº 20130514, valor R\$ 300.000,00, com venc. 04/02/2015 hipoteca em 4º grau a totalidade do imóvel acima; **R-13-MAT 1.045** – Cédula rural hipotecária nº 201305037, valor R\$ 400.000,00 vencimento 15/04/2018, hipoteca em 5º grau a totalidade do imóvel acima; **R-14-MAT 1.045** –



Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201305077, valor R\$ 220.000,00 vencimento 18/07/2015, hipoteca 6º grau a totalidade do imóvel; **R-15-MAT 1.045** – Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201305141, valor R\$ 220.000,00 vencimento 20/11/2015, hipoteca em 7º grau a totalidade do imóvel **R-16-MAT 1.045** – Cédula rural hipotecária nº 201405075, valor R\$ 260.000,00, vencimento 30/04/2015, hipoteca em 8º grau a totalidade do imóvel acima; **R-18-MAT 1.045** – Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201405101, valor R\$ 385.000,00, com vencimento 19/08/2016, hipoteca em 9º grau a totalidade do imóvel; **R-19-1.045** - Cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201505001, valor R\$ 250.000,00, vencimento 01/01/2017, hipoteca 10º grau e sem concorrência de terceiros a totalidade do imóvel objeto da matrícula, bem como suas benfeitorias; **AV-20-1.045** - ADITAMENTO. Aditamento à Cédula rural hipotecária nº 201505001 retificar o grau da garantia hipotecária do R-19, passando a constar: fica hipotecado em 9º grau e sem concorrência de terceiros a totalidade do imóvel objeto da matrícula e suas benfeitorias; **R-21-1.045** - Cédula rural hipotecária nº 201505002, valor de R\$ 250.000,00 vencimento final 02/01/2016, hipoteca em 11º grau a totalidade do imóvel objeto da matrícula, bem como suas benfeitorias; **AV-22-1.045** - Aditamento à Cédula rural hipotecária nº 201505002, para retificar o grau da garantia hipotecária do R-21, passando a constar: fica hipotecado em 10º e sem concorrência de terceiros a totalidade do imóvel objeto da matrícula e suas benfeitorias; **R-23 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Hipotecária nº 201505074, valor R\$150.000,00. vencimento 28/04/2016, hipoteca em 11º grau a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **R-24 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Hipotecária nº 201505075, valor R\$320.000,00 vencimento 29/04/2016, hipoteca 12º grau e sem concorrência de terceiros a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-25 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201505157, valor R\$200.000,00 vencimento 26/08/2017, hipoteca em 13º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-26 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201505158, valor R\$250.000,00, vencimento 26/08/2016, hipotecado em 14º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-27 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Hipotecária nº 201505329, valor de R\$ 500.000,00, vencimento para 15/12/2020, hipoteca em 15º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **R-28 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201505331, valor R\$ 375.000,00, vencimento 20/12/2017, fica hipotecado em 16º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-29 - MAT. 1.045** - Cédula Rural Hipotecária nº 201505332, valor R\$ 500.000,00, com vencimento 15/12/2020, hipoteca em 17º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **R-30 - MAT. 1.045** - Cédula de Crédito Bancário (BNDES) nº 201605051 no valor de R\$ 500.000,00, vencimento 15/02/2021, hipoteca em 18º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-31 - MAT. 1.045** - Cédula de Crédito Bancário nº 201705008, no valor de R\$ 414.000,00, vencimento 20/06/2019, fica hipotecado em 19º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula; **R-32 - MAT. 1.045** - Cédula de Crédito Bancário nº 201705010, no valor de R\$ 666.000,00, vencimento 02/07/2019, hipoteca em 20º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **R-33 - MAT. 1.045** - Cédula de Crédito Bancário nº 201705018, valor de R\$ 120.000,00, vencimento 29/09/2018, hipoteca em 21º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **R-34 - MAT. 1.045** - Cédula de Crédito Bancário nº 201705020, valor R\$ 300.000,00, vencimento 29/09/2018, hipoteca em 22º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da matrícula acima; **Constam ainda os seguintes ônus: R.35 - MAT. 1.045:** Termo de Penhora de 50% por cento do imóvel objeto da matrícula expedido na data de 15 de maio de 2019 nos Autos nº 5544339.87.2018.8.09.0051 da Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: AGROPECUÁRIA VALE DO RIO LTDA - CNPJ/MF nº 15.534.666/0001-05 e avalistas: DALZITA ALMEIDA DE CASTRO PEREIRA - CPF/MF nº 227.633.681-15 e WILMAR ANTONIO PEREIRA - CPF/MF nº 195.461.301-68; Valor da Causa: R\$ 140.775,89, Ato realizado em 24.05.2019; **R.36 - MAT. 1.045:** Termo Penhora da quota parte de cinquenta (50%) por cento do imóvel objeto da matrícula acima, pertencente à Sr. DALZITA ALMEIDA DE CASTRO, expedido em data de 13 de abril de 2020 nos Autos nº 5544339.87.2018.8.09.0051 - 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.); Requerente: Banco Bradesco S.A; Requerido: Dalzita Almeida de Castro Pereira e Outros; Valor da Causa: R\$ 140.775,89; Ato realizado em 29.05.2020. **AV. 37 - MAT. 1.045:** Existência de Ação. Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Banco Bradesco S.A, inerente ao protocolo nº 5635447.66.2019.8.09.0061, Juízo comarca de Goiânia - 11º Cível, Executado: Agropecuária Vale do Rio LTDA - CNPJ: 15.534.666/0001-



05, Wilmar Antônio Pereira, Dalzita Almeida de Castro Pereira, tendo sido atribuído à ação o valor de R\$ 850.875,51. Ato realizado em 08.06.2020. **R.38 - MAT. 1.045:** Termo de Penhora, em cumprimento à respeitável decisão nos Autos de Ação de Execução de Cédula Rural Hipotecária, Processo: 5571739.76.2018.8.09.0051; Execução de Título Extrajudicial; Requerente: Banco Bradesco S/A; Requerido: Wilmar Antônio Pereira; Valor da Causa: R\$ 94.840,71; expedido pela Escritania da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; em data de 03 de julho de 2020. Fica penhorado o imóvel objeto da matrícula acima. Ato realizado em 21.07.2020. **R.39 - MAT. 1.045:** Arresto. Termo de Penhora, em cumprimento à respeitável decisão nos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial; Processo: 5635447-66.2019.8.09.0051; valor de causa: R\$ 850.875,51; Requerente: Banco Bradesco S/A; Requeridos: Agropecuária Vele do Rio LTDA e Outros; expedido pela Escritania da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; em data de 16 de junho de 2021. Fica decretado ARRESTO do imóvel objeto da matrícula acima. Ato realizado em 26.06.2021. **R.40 - MAT. 1.045:** Arresto. Termo de Penhora, em cumprimento à respeitável decisão nos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial; Processo: 5001101-41.2019.8.09.0051; Valor da causa: R\$ 352.102,76; valor atualizado do débito: R\$ 539.417,73; Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: Agropecuária Vale do Rio LTDA, Wilmar Antônio Pereira, Dalzita Almeida De Castro Pereira; expedido pela Escritania da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; assinado digitalmente em 16/09/2021 14:34:48, data: 22/09/2021. Fica penhorado o imóvel objeto da matrícula acima com fulcro no Art. 828 do Código de Processo Civil. Ato realizado em 08.10.2021. **R.41 - MAT. 1.045:** Arresto. Processo de Execução - Execução de Título Extrajudicial; Processo: 5684775-62.2019.8.09.0051; valor da causa: R\$ 361.693,02; valor atualizado do débito: R\$ 653.129,81; Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: Wilmar Antônio Pereira, Dalzita Almeida De Castro Pereira; Fica decretado arresto do imóvel objeto da matrícula, de acordo com o disposto nos §§ do artigo 830, do Código de Processo Civil. Ato realizado em 24.05.2022. **R.42 - MAT. 1.045,** Penhora. Processo de Execução de Título Extrajudicial; Processo: 5615107-04.2019.8.09.0051; valor da causa: R\$ 520.913,43; valor atualizado do débito: R\$ 872.972,06 Requerente: Banco Bradesco S/A; Requeridos: Agropecuária Vale Do Rio LTDA - CNPJ: 15.534.666/0001-05, Wilmar Antônio Pereira, Dalzita Almeida De Castro. Fica decretado a penhora do imóvel objeto da matrícula acima, de acordo com o disposto nos §§ do artigo 844 e 845, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Ato realizado em 28.10.2022; **R.43 - MAT. 1.045,** Penhora. Ação de Indenização Por Danos Materiais e Processuais; valor da causa: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Processo: 0071289-04.2006.8.09.0051; Promovente: SW Diesel Peças de Fixação LTDA; Requerido: Wilmar Antônio Pereira; expedido pela Escritania da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO. Fica decretado a penhora sobre cinquenta (50%) por cento do imóvel objeto da matrícula acima, ressaltando a meação da esposa do devedor, Dalzita Almeida De Castro Pereira, bem como a Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A, de acordo com o disposto nos §§ do artigo 844 e 845, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Ato realizado em 24.11.2023; **AV.44. MAT. 1045.** Data 20 de março de 2025. Averbação Premonitória. Requerente: Banco Bradesco S.A, e Requerido: Agropecuária Vale Do Rio Ltda, Dalzita Almeida de Castro Pereira e Wilmar Antônio Pereira, Processo de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5615107-04.2019.8.09.0051, em que tramita na 1ª UPJ – Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, tendo sido atribuído à ação o valor de R\$ 520.913,43; **AV.45. MAT. 1045.** Data: 20 de março de 2025. Averbação Premonitória. Requerente: Banco Bradesco S.A, e Requerido: Agropecuária Vale Do Rio Ltda, Wilmar Antônio Pereira e Dalzita Almeida de Castro Pereira, Processo de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5635447-66.2019.8.09.0051, em que tramita na 3ª UPJ – Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, tendo sido atribuído à ação o valor de R\$ 850.875,51; **AV.46. MAT. 1045.** Data: 27 de março de 2025. Averbação Premonitória. Requerente: Banco Bradesco S.A, e Requerido: Agropecuária Vale Do Rio Ltda, Dalzita Almeida de Castro Pereira e Wilmar Antônio Pereira, Processo de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5544339-87.2018.8.09.0051, em que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, tendo sido atribuído à ação o valor de R\$ 140.775; **AV.47. MAT. 1045.** Data: 27 de março de 2025. Averbação Premonitória. Requerente: Banco Bradesco S.A, E Requerido: Agropecuária Vale do Rio Ltda EPP, Wilmar Antônio Pereira, e Dalzita Almeida de Castro Pereira, Processo de Título Extrajudicial, processo nº 5001101-41.2019.8.09.0051, em que tramita na 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, tendo sido atribuído à ação o valor de R\$ 352.102,76; **R.48. MAT. 1045.** Data: 14 de maio de 2025. Penhora. processo nº 5623326-06.2019.8.09.0051; Processo de Execução de Título Extrajudicial, 3ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia-GO, valor da causa: R\$ 352.494,54, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Wilmar Antônio Pereira e outro, e Dalzita Almeida de Castro Pereira, fica penhorado o imóvel objeto da

matrícula 1.045.

IV) - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar previamente, no prazo de até 24 horas da data prevista para o encerramento do leilão, através do site www.bringelleiloes.com.br devendo, para tanto, na ocasião do preenchimento, anexar a documentação necessária para efetivação do cadastro.

V) - CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO: No primeiro leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso o lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. No segundo leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC). Será considerado arrematante aquele que der lance de maior valor.

VI) - LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.bringelleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro até o seu horário de encerramento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo sistema, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro, no edital e na legislação em vigor. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital, devendo para tanto, efetuar o cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência dos leilões, habilitar no lote, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva no prazo designado do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por mais três minutos, a cada novo lance, visando manifestação de outros eventuais licitantes. O lance à vista sempre terá preferência sobre lances parcelados.

VII) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação (art. 884, inciso IV, do CPC/2015) mediante guia de depósito judicial em conta vinculada ao processo, e a comissão do leiloeiro. A PRAZO: Nos termos do art. 892 do CPC, fica deferida a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação será expedida após o último pagamento, em que pese será possível a imissão na posse com o depósito da primeira parcela. A apresentação de proposta não suspende o leilão e a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos neste edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a arcar com as despesas para a realização de um novo leilão (do qual ficará impedido de participar), além da aplicação de multas e das sanções legais cíveis e criminais cabíveis.



VIII) - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através da conta própria do leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial. A comissão devida não está no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese (inclusive em caso de inadimplemento das parcelas da arrematação), salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante. Na hipótese de remição ou acordo, o leiloeiro fará jus a comissão de 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado, e no caso de adjudicação a comissão de 2% sobre o valor da avaliação pelo exequente.

IX) - VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processual, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública. A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final.

X) - CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e solicitar a habilitação para participar deste leilão, o interessado declara que leu o edital e concorda com seus termos, e suas disposições que são vinculativas e obrigatórias. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. As medidas, confrontações e informações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, ou outro meio de comunicação, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo “*ad corpus*”, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a obter diretamente, material fotográfico. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

XI) - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contato leiloeiro: Telefone: (62) 99248-0506; E-mail: bringelleiloes@yahoo.com; site: www.bringelleiloes.com.br.

XII) - INTIMAÇÃO: Ficam desde já os executados **AGROPECUARIA VALE DO RIO LTDA CNPJ: 15.534.666/0001-05, WILMAR ANTÔNIO PEREIRA CPF: 195.461.301-68 E DALZITA ALMEIDA DE CASTRO PEREIRA CPF: 227.633.681-15**, intimados pelo presente Edital, caso não seja(m) intimado(s) pessoalmente, ou na pessoa de seu(s) advogado(s), nos termos do Art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Recursos: 5408505-68.2025.8.09.0051 Agravo de Instrumento. A publicação deste edital supre eventual insucesso das intimações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, conforme Art. 887, § 2º do CPC.



Goiânia, 17 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

MARINA CARDOSO BUCHDID
Juiz de Direito

Valor: R\$ 520.913,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPP VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 18/06/2025 08:57:26

